



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20192218

Contrato que entre si celebram de um lado o município de Bela Cruz/CE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e do outro EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Xerez de Sousa, S/N, Centro, Bela Cruz – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Geri Costa, CPF Nº 313.975.733-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa Emanuel Vagner da Silva - ME, com endereço na Rua Deputado Amadeu Gomes, nº 360, Bairro Centro, CEP: 62580-000, telefone (88) 99711-8861, em Acaraú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.267.734/0001-34, representada por Emanuel Vagner da Silva, CPF nº 029.780.303-48, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto as aquisições futuras e eventuais de material gráfico para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 83.632,35 (oitenta e três mil seiscientos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO – tam. 46x32cm (aberta), papel ap75gr, 1x0 cor, papel de cores variadas	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
02	CARTAZ INFORMATIVO - tam. 31x42cm, papel couchê 80kg, 4x0 cor (6 modelos variados)	UND	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
03	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 180GR	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
04	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 240GR	UND	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
05	ENVELOPE GRANDE - tam. 24x32cm, 4x0 cor. Com corte especial	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
06	ENVELOPE GRANDE - tam. 26x36cm, 4x0 cor. Com corte especial	UND	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
07	ENVELOPE MÉDIO - tam. 18x26cm, 4x0 cor. Com corte especial.	UND	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
08	ENVELOPE PEQUENO - tam. 11x22cm, 4x0 cor. Com corte especial	UND	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
09	PANFLETO 10x15, 4x0 especificação: panfleto, dimensões 10x15cm, cor: 4x0, papel couche , 120g. (sendo 5 modelos)	UND	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00

10	PANFLETO 21X29,7, A4, 4x0 especificação: panfleto, cor: 4x0, papel couche , 120g. (10 modelos)	UND	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
11	PAPEL CARTA PERSONALIZADA - tam. A4, 4x0 cor, papel ap 75gr (2 modelos)	UND	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
12	PASTA COM BOLSO PERSONALIZADA - tam. 32x46cm, papel couche 80 kg com corte especial, 4x0 cor (6 modelos)	UND	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
13	AGENDA DO PROFESSOR: especificação: capa e contra capa tam.: 148x210mm, 4x4 cores em couche 250gr. Plastificação brilho, com plástico transparente frente e verso. Miolo 186 páginas, 148x210 mm, 1x1 cor, papel ap 75gr, com entrada para cada mês tam.: 148x210mm, 4x0 cor, papel couche 115gr. Acabamento	UND	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
14	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 120GR	UND	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
15	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1x1 cor, papel off-set 75g/m², com 20 págs, acabamento com espiral	UND	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
16	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1x1 cor, papel off-set 75g/m², com 60 págs, acabamento com espiral	UND	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
18	BOLETIM ESCOLAR - tam. 21x29,7cm, papel ap180gr, 1x1 cor	UND	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
19	CADERNO PAUTA DUPLA PERSONALIZADO - caderno pauta dupla personalizado com 48 folhas, tam. 21x29,7cm (fechado), capa e contra capa 4x4 cor, papel couche 80kg, miolo 1x1 cor papel ap 24kg, acabamento com dois grampos	UND	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
20	CADERNO PERSONALIZADO SIMPLES - caderno pauta dupla personalizado com 80 folhas, tam. 21x29, 7cm (fechado), capa e contra capa 4x4 cor, papel couche 80kg, miolo 1x1 cor papel ap 24kg, acabamento com dois grampos	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
21	CERTIFICADO - tam. 21x29, 7cm, papel couche 80kg, 4x1 cor (modelos variados, conforme solicitação)	UND	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
22	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - tam. 8,5x5,5 cm, 4x0 cores, em pvc com case, cordão e garra de aço, impressão em dados variados com captação de fotografia digital	UND	25	R\$ 6,91	R\$ 172,75
26	ENCADERNAÇÃO DE 1 À 50 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
27	ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
28	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 150 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	1.000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
29	ENCADERNAÇÃO DE 151 A 200 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
30	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO - TAM. 3MX0,90CM, EM LONA IMPRESSA 4X0 COR. ACABAMENTO COM ILHÓES	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31	FICHA DE CONTROLE DE MERENDA - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 40KG, 1X1 COR	UND	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
32	FICHA DE MATRICULA - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG, 1X1 COR	UND	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
33	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG, 1X1 COR	UND	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
34	FOLDER INFORMATIVO - TAM. 15X21CM PAPEL COUCHE 60KG, 4X4 COR, 6 MODELOS VARIADOS	UND	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
35	HISTÓRICO ESCOLAR - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG, 1X1 COR	UND	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00

36	INFORMATIVO - formato 56x32cm, aberto, 4x4 cores, papel couche 170gr, na capa e 115gr, para o miolo, sendo 24 páginas, com acabamento em grampo. Sendo 10 modelos	UND	2.000	R\$ 0,25	R\$ 680,00
37	MANUAL DE JOGOS – MATEMÁTICA	UND	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
38	ORIENTAÇÃO DIDÁTICA - 3º ano - Encadernado com capa interna colorida em papel couche 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
39	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA - tam. 66x46cm, 1x1 cor, papel supremo 280gr. Com corte especial	UND	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
40	PROVA BRASIL LINGUAGEM, Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser grampeadas lateralmente. Caderno com 22 páginas	UND	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
41	PROVA BRASIL MATEMÁTICA PAIC + 3º ANO, Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser grampeadas lateralmente. Caderno com 20 páginas	UND	1.100	R\$ 1,56	R\$ 1.716,00
42	PROVA BRASIL MATEMÁTICA PAIC + 5º ANO, Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser grampeadas lateralmente. Caderno com 20 páginas	UND	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
43	PROVINHA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (2º AO 5º ANO), com 20 págs., papel A4 24 gramas	UND	2.500	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
44	CARTAZ 45X64, 4X0 especificação: cartaz, dimensões 45x64cm, cor: 4x0, papel couche, 180gr. (5 modelos)	UND	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
45	ADESIVOS – Autocolante, com fundo transparente, formato circular, diâmetro no tamanho de 12,0 cm. A arte será entregue pela contratante	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
46	BANNER EM LONA VINÍLICA, com impressão digital colorida, resolução mínima de 600dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Acabamentos bastão com ponteira e cordão brancos. Formato: 90 x 120cm	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
47	BANNER, EM LONA, 450 GRAMAS BANNER, EM LONA, 450 GRAMAS	UND	80	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
48	BANNER, EM PAPEL SULFITE, 180 GRAMAS, impressão em plotagem, com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir	UND	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
50	BANNER, EM VINIL 160 GRAMAS com laminação, impressão em plotagem, acabamento com cano de PVC de 20 milímetros, ponteira, cordão de nylon para sustentação, com modelo e medidas a definir	UND	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
51	CARTAZES A4 – Papel couche, 150g/m2, tamanho A4, duas dobras, sendo um dobra com microcerrilhado. Impressão: 4x4 cores (frente e verso), com uma prova digital. A arte será entregue pela Contratante no formato pdf	UND	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50
52	CONVITE: PAPEL COUCHE 230G, 14,5CM X 28CM (ABERTO), 4X1 CORES, 1 DOBRA	UND	700	R\$ 0,87	R\$ 609,00
53	CRACHÁS PAPEL COUCHE 230G, 10X15CM, 4X0 CORES, 2 FUROS E CORDÃO	UND	1.150	R\$ 1,12	R\$ 1.288,00
54	FAIXA EM LONA VINIL, 450 GRAMAS, largura 0,70 m, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e comprimento a definir. Fotolito incluso	UND	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
55	FOLDER FORMATO A4, COUCHE BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, 1 DOBRA PARALELA	UND	1.800	R\$ 0,37	R\$ 666,00

56	FOLDER FORMATO A4, COUCHE BRILHO 150 G/M ² , 4X4 CORES, 3 DOBRA PARALELA	UND	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
57	FOLDER FORMATO A5, COUCHE BRILHO 150 G/M ² , 4X4 CORES, 1 DOBRA PARALELA	UND	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
58	FOLDER: PAPEL COUCHE 150G, 30CM X 18,5CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UND	800	R\$ 0,37	R\$ 296,00
59	FOLDER: PAPEL COUCHE 230G, 63CM X30CM (ABERTO), 4X0 CORES, 3 DOBRAS, LAMINAÇÃO FOSCA	UND	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
60	FOLDER: PAPEL COUCHE, 110G, 29CM X 15,5CM (ABERTO), 4X4 CORES, 3 DOBRAS	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
61	PLACAS EM PVC 2MM	UND	130	R\$ 7,77	R\$ 1.010,10

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 20192215, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

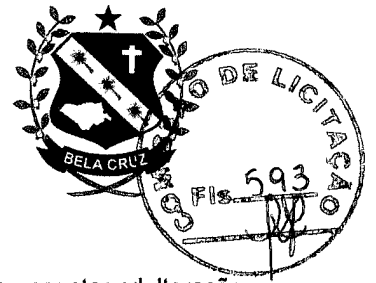
8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4.1. A substituição de que trata o item 8.4 deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

8.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

8.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

8.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

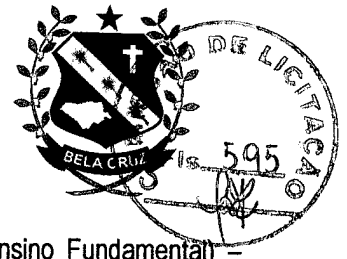
10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. . As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 1102.04.125.0003.2.081 – Funcionamento da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Consumo. 1103.12.361.0044.2.083 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Ensino Fundamental) – FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

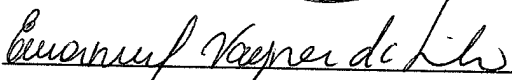
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bela Cruz/CE, 06 de junho de 2019.



José Geri Costa

Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



Emanuel Wagner da Silva

Representante Legal
EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
CONTRATADA